

01-027

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01-0271/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0271/2003 DE 06/05/03

PROMOVENTE: VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES

ELEMENTOS

DENOMINA PRAÇA RAIMUNDO BRAZ SOBRINHO O ESPAÇO LIVRE SITUADO AO LONGO DA RUA HELENA MARIA DA SILVA - JARDIM GUARUJÁ (EXCLUINDO A PARTE OCUPADA PELA EMEI CLARICE LISPECTOR - PLANTA-AU/15/2540/82 - AVERBADA SOB N. 27 - TRANSCRIÇÃO 237.990 - DECRETO 34.049/94.)

OBSERVAÇÕES:

LEI Nº 13.917 DE 9-11-2004

LIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 16:13:51

00000019005-52



ARQUIVADO EM 10/11/2004

Viviane
VIVIANE FERREIRA PC
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
Nº 271 de 03

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RE 100.406

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL-00
01-02717/2003

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 06 MAI 2003
Constituição e Justiça
Administração e Finanças
Educação, Cultura e Esportes
Bem-Estar e Urbanismo
P. SIND NTE

Denomina **PRAÇA RAIMUNDO BRAZ SOBRINHO**, o espaço livre situado ao longo da Rua Helena Maria da Silva-Jardim Guarujá. (excluindo a parte ocupada pelo equipamento de ensino EMEI Clarice Linspector, - planta AU/15/2540/82 - averbada sob nº 27 - Transcrição 237.990 - Decreto 34.049/94)

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

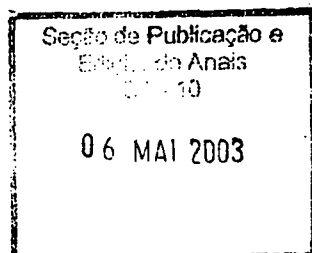
Art. 1º - Fica denominada **Praça RAIMUNDO BRAZ SOBRINHO**, o espaço livre situado ao longo da **Rua Helena Maria da Silva - Jardim Guarujá**, excluindo a parte ocupada pelo equipamento de ensino EMEI CLARICE LINSPECTOR.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Líder do PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE(m) o(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 206 e folha de informação sob nº

07 16/05/03 a 20

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 02 do proc.
Nº 271 de 03
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Justificativa

É com grande alegria que tenho o privilégio de homenagear com esta Propositura, o senhor **RAIMUNDO BRAZ SOBRINHO**, exemplo de honradez, competência e dedicação a tudo que fazia.

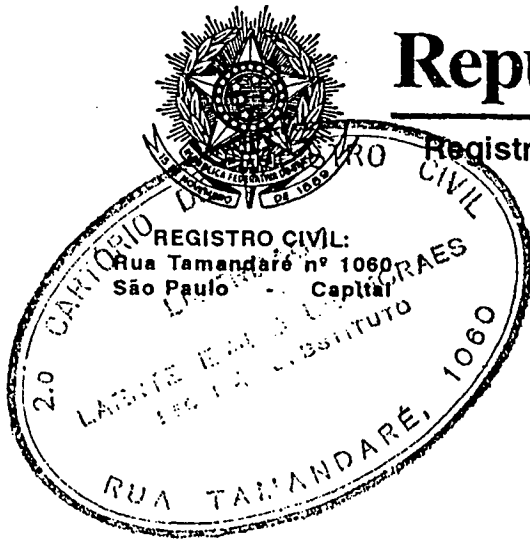
O líder comunitário **SR.BRAZ**, como era conhecido por todos do **Jardim Guarujá e Chácara Santana**, sempre acompanhou de perto os problemas que a Região apresentava e não se cansava de solicitar providências junto as autoridades competentes a solução para as dificuldades da população local.

Faleceu no dia 28 de junho de 1996, aos 56 anos, de infarto. Deixou para seus filhos Andréia, Rosemeire e Alessandro uma lacuna impreenchível e a certeza que é muito importante lutar pelos amigos e vizinhos que também são nossa família.

Para tanto, conto com meus nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Vereador Antonio Carlos Rodrigues

República Federativa do Brasil



Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito - LIBERDADE
Distrito de São Paulo - Comarca da Capital - Brasil

Dr. JARBAS EMILIO DE MORAES
OFICIAL

LAERTE EMILIO DE MORAES
SUBSTITUTO DESIGNADO

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob nº 111.212, às fls. 014, do
livro Nº C-186 de registro de óbitos, encontra-se o assento
de RAIMUNDO BRAZ SOBRINHO
falecido(a) em 28 de junho de 1.996, às 08:00 horas,
em no Hospital Municipal, nesta Capital
do sexo masculino, profissão aposentado
natural de Ceará
residente nesta Capital
com 56 anos de idade, estado civil solteiro filho(a) de
João Braz Sobrinho e Francisca Jacinta do Nascimento, esta falecida.

Foi declarante Alessandro de Oliveira Braz, 43.702

sendo a testado de óbito firmado pelo Doutor Antonio L.C.Ferrari, 41.371

dando como causa da morte infarto agudo do miocardio, diabetes mellitus, distúrbio eletrolítico

e o sepultamento São Luiz.

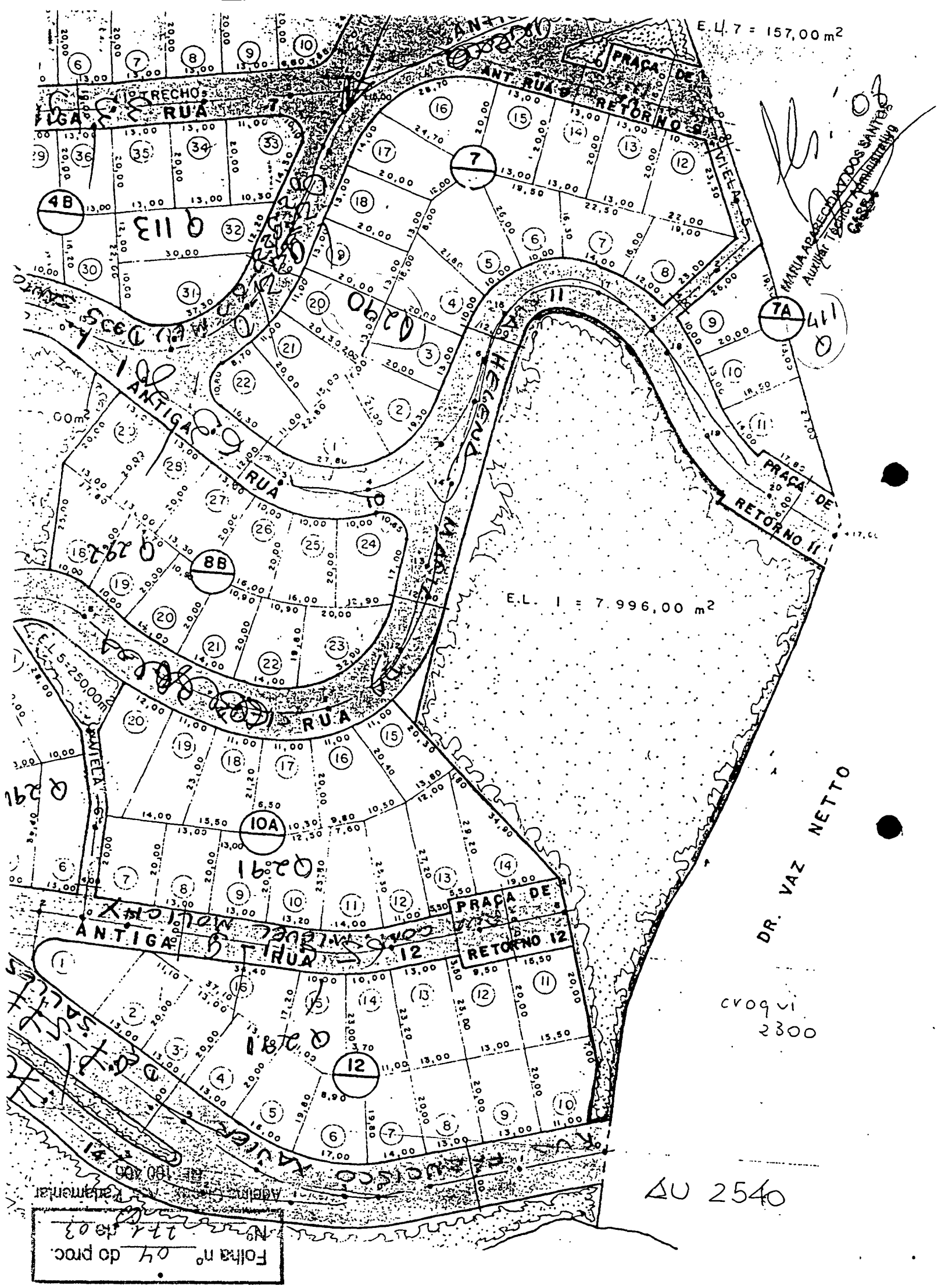
Observações: Deixa os filhos Andreia e Rosemeire e Alessandro de Oliveira Braz. Não deixa bens.

REGISTRO CIVIL - 2º SUBDISTRITO - LIBERDADE
Rua Tamandaré, nº 1060 - São Paulo
Reconhecimento de Óbito
Ilma (s) <u>Sônia Regina De Marco</u>
1ª Substituta do Oficial
São Paulo, <u>02</u> de <u>Julho</u> de 19 <u>96</u>
Em testemunha da verdade

São Paulo, 02 de Julho de 19 96

O Escrivão

Sônia Regina De Marco
1ª Substituta do Oficial



E.L. 7 = 157,00 m²

E.L. 1 = 7.996,00 m²

DR. VAZ NETTO

croqui
2300

DU 2540

Folha nº 04 do proc. 174.1903



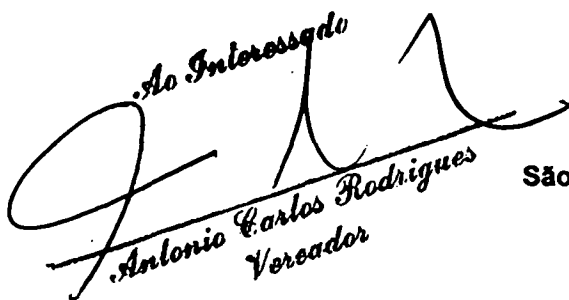
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº 05 do proc.

Nº 271 de 03

RF. 100.406

Página 1 de 2

Do Interessado

Antonio Carlos Rodrigues
Vereador

São Paulo, 20 de fevereiro de 2003

Ofício 7 / CASE - G / 2003

Referência: resposta aos ofícios ACR / 0342
e ACR / 0817, ambos de 2002

Excelentíssimo Senhor Vereador

Em atenção aos ofícios em epígrafe, relativos à viabilidade de atribuir denominação oficial a espaço livre situado ao longo da rua Helena Maria da Silva, temos por observar que a referida área constitui o espaço livre Um de aruamento regularizado pela municipalidade através da planta AU / 15 / 2540 / 82, devidamente averbada sob nº 27 à margem da transcrição 237.990 do 11º Cartório do Registro de Imóveis.

→ É, portanto, bem de uso comum do povo e pode considerar-se oficial nos termos do Decreto 34.049 / 94.

Considerando que não possui denominação oficial, não há nenhum impedimento a que seja denominada.

É preciso observar, no entanto, que parte desse espaço livre encontra-se ocupado pela Escola Municipal de Educação Infantil Clarice Linspector.

Diante deste fato, caso prospere a pretensão de Vossa Excelência, é de todo recomendável excluir da descrição da área da praça a parte ocupada por esse equipamento, visto que diversa a categoria do bem público, circunstância que torna imprópria a inclusão de seu território em comum com o da praça.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº 06 do proc.
Nº 271 de 03
Adelina Cioche - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Página 2 de 2

A bem da clareza, instrui o presente uma cópia parcial da planta regularizadora do arruamento, em que vai retratado o espaço livre.

Lamentavelmente, não logramos obter planta que discrimine precisamente a área ocupada pela mencionada escola, de modo que se pudesse extremar a da praça restante.

Sendo estas as considerações que entendemos oportunas em face da consulta de Vossa Excelência, colocamo-nos a seu inteiro dispor para ulteriores esclarecimentos.

Receba, pois, nossos protestos de consideração e estima.


Alfredo José Mancuso
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

Excelentíssimo Senhor Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Câmara Municipal de São Paulo
Viaduto Jacareí, 100
São Paulo - Capital

FGG / rpsg



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

07

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 01-271

de 20 03 20 05 03

Adelina

(a)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

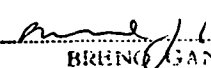
Sobre o assunto, nada consta:

Em 20-05-03


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

21 / 5 / 03

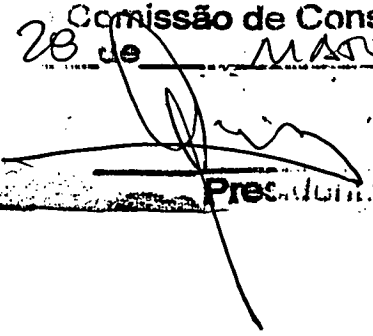

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebida na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/05 às 14.22

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador TOZ AMARAL
para ref.

Comissão de Constituição e Justiça
Em 28 de MAIO de 2003


Presidente

de ofício do Sr. Presidente
deste Conselho Municipal
de 28 de MAIO de 2003

Atenciosamente,
[Assinatura]
[Assinatura]

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 08

Em 29/05/03
Carlos Roberto da Silva
(a) Secretário
11.130



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 08 # do
Processo 241072
Carlos Roberto Silva
Reg. 10130

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0271/2003, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça Raimundo Braz Sobrinho) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0271/2003 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha nº 04 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/05/03.

VEREADOR AUGUSTO CAMPOS
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

29/05/03

Presidente

msolf0271-03

A LEG. 3
EM 29/05/03

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

RECEBIDO EM LEG3
EM 29/05/03
AS 17:20 h.

[Handwritten signature]

Sr. Orlando

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de
Constituição e Justiça.

30/05/03

[Handwritten signature]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

30/05/03

[Handwritten signature]
ORLANDO KOCI MENDES
Assistente da Chefia Técnica

Segue em anexo, juntado 5 desta data,
documento 5 o papel de informação
publicado 5 sob folha 5 n.º 09 à 11
Em 12/06/03

[Handwritten signature]
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº.....09.....do proc.
nº 01-0271.....de 2003.....
KATHYA REGINA MORAIS DE S. A.
Assistente Parlamentar

São Paulo, 02 de Junho de 2003.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0305/2003

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 271/03, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues – que denomina Praça Raimundo Braz Sobrinho o espaço livre situado ao longo da Rua Helena Maria da Silva – Jardim Guarujá, solicitando-lhe que, através de CASE/SEHAB, nos envie subsídios, para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 271/03 de fls. 01, do mapa de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 08.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

2
JCSS/okm



Folha nº.....10.....do proc.
nº..01-0271..de..2003..
12

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

KATHIA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

São Paulo, 02 de junho de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 305, de 02/06/03, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 271/03, de autoria do Ver. Antonio Carlos Rodrigues.

RECEBIDO
SGM/ATL
06 JUN, 2003

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 271/03 de fl. 01, do mapa de fl. 04 e do despacho da comissão solicitante de fl. 08.

MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL/SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 11 ✓

do processo n.º 01-0271 de 20 03 12, 06, 03

(a) Kathy
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

**A Douta Comissão de
Constituição e Justiça**
Em 12/06/2003

Joventel
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 12.6.03 às 18:20 h

Fábio
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 112613

Em 08/08/03

(a) Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 3 de JULHO de 2003

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 386 /03
Ref. Of. nº 18/Leg.3/0305/2003
Processo nº 2003-0. 139.945-6

RECEBIDO NA ATM
Em 03/07/03
Às 16:24 horas

15 - DOCREC
15-0375/2003

Luzia A. Leite
Chefe de Seção Subst.
RE 10.738

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição e Justiça, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação do órgão competente desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 271/03, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MARTA SUPlicy

Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/NLJ/msmrp
Resp 271-03

MTA EM COORDENADORIA

À LEG 3

Em 05/08/03

[Signature]

ATA 9213

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

ATA 9213

RECEBIDO EM LEG3
EM 08/8/2003
ÀS 15:10 h.

[Signature]
ANA MARIA FERNANDES

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07/07/2003

[Signature]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/08/03 às 18:25h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



CÓPIA

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Folha nº 13 do
Processo 2113-
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

do proc.

nº 2003-0.129.945-6

em

17/06/2003

folha de informação nº - 018 -

(a) MARLY DE ARTE & CÂNDIDO
Cl. de Gen. Geral 1
C. 4

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L.: 271/ 2.003 MEMO A.T.L.: 813 / 2.003 VEREADOR: ANTONIO CARLOS RODRIGUES

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº/ANO : 34.049 / 1.994

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: EL

SEM DENOMINAÇÃO

CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: PC RAIMUNDO BRAZ SOBRINHO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

D) DADOS TÉCNICOS:

SUFICIENTES, CARACTERIZAÇÃO INCORRETA

E) OBSERVAÇÃO:

ALÉM DO TEXTO, INCLUSO NO ARTIGO 1º, DEVERÁ CONSTAR A SEGUINTE DESCRIÇÃO: ESPAÇO LIVRE SEM DENOMINAÇÃO DELIMITADO PELA RUA HELENA MARIA DA SILVA (SETOR 165 - QUADRA 290).

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355

17/06/2003
ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB

Redistribuído ao Nobre Vereador LAURINDO
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 24 de SETEMBRO de 2003

[Assinatura]
Presidente

SEGUE [Assinatura] juntado 1, nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado [Assinatura] sob folha 1 nº 11.130

Em 01/10/03

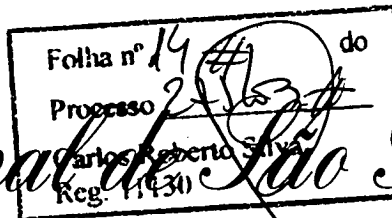
Carlos Roberto da Silva
Secretário

11.130

DIÁRIO DA CASA
JANUÁRIO - 2004
PÁG. 111



Câmara Municipal de São Paulo



16 - PAR
PARECER 16-1362/2003 /2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº0271/03

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa denominar Praça Raimundo Braz Sobrinho, o espaço livre sem denominação, exceto a parte ocupada pela escola municipal EMEI Clarice Lispector, delimitado pela Rua Helena Maria da Silva, (setor 165 - quadra 290), situado no Bairro Jardim Guarujá, no Distrito de Jardim São Luís.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno.

A proposta ampara-se nos artigos 13, I e XXI, e 70, XI, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Deste modo, somos pela LEGALIDADE.

A fim de adequar a presente propositura às regras de técnica legislativa previstas na Lei Complementar Federal nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, bem como à descrição do logradouro, constante das informações às fls. 13, segue o substitutivo abaixo aduzido.

SUBSTITUTIVO Nº /03 AO PROJETO DE LEI Nº 0271/03.

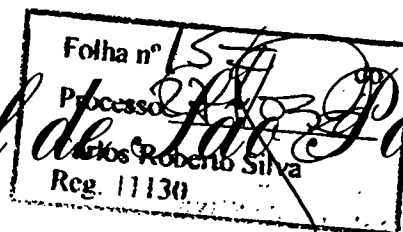
Denomina Praça Raimundo Braz Sobrinho, o espaço livre sem denominação, exceto a parte ocupada pela escola municipal EMEI Clarice Lispector, delimitado pela Rua Helena Maria da Silva, (setor 165 - quadra 290), situado no Bairro Jardim Guarujá, no Distrito de Jardim São Luís.

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça Raimundo Braz Sobrinho, o espaço livre sem denominação, exceto a parte ocupada pela escola



Câmara Municipal de São Paulo



municipal EMEI Clarice Lispector, delimitado pela Rua Helena Maria da Silva, (setor 165 - quadra 290), situado no Bairro Jardim Guarujá, no Distrito de Jardim São Luís.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição de Justiça,

#05/106#

Laurinda

RECEBEM

AO NOBRE PARLAMENTO

PARA REGISTRO

SEM DATA

E ASSINADO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

10
112
101

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 02/10/03
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 02/10/03 às 16:00 h

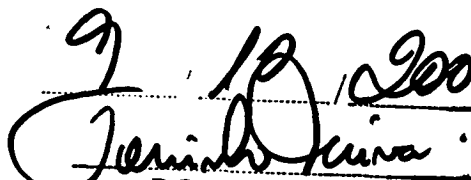

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana

• Meio Ambiente.

9.10.2003

PRESIDENTE

CAMARA DE SÃO PAULO
SEQUE. JUNDIAÍ - 11.130
folha n. 16 de 14 em 01/12/03

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1676/2003

PARECER

**DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
271/03**

Visa o Projeto de Lei nº 271/03, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, **denominar Praça Raimundo Braz Sobrinho ao espaço livre** situado ao longo da Rua Helena Maria da Silva, no Jardim Guarujá, excluindo a parte ocupada pelo equipamento de ensino EMEI Clarice Lispector.

O projeto vem acompanhado de **Justificativa, Certidão de Óbito, de cópia da planta AU/15/2540/82** e ainda do Ofício 7/CASE-G/2003, que informa tratar-se de planta averbada sob nº. 27 à margem da Transcrição 237.990 do 11º. Cartório do Registro de Imóveis.

Solicitadas pela Comissão de Constituição e Justiça informações ao Executivo, este manifestou-se favorável ao PL através de CASE/SEHAB, desde que alterada a descrição do espaço livre a ser denominado, uma vez que:

- 1 - o logradouro em questão é oficial pelo Decreto n.º. 34.049/94;
- 2 - ainda não foi denominado;
- 3 - o nome proposto não constitui homonímia;
- 4 - parte do Espaço Livre encontra-se ocupado pela Escola Municipal de Educação Infantil Clarice Lispector.

A caracterização do logradouro, originalmente incorreta, foi alterada no Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, que se manifestou **pela legalidade** do Projeto.

Não há, portanto, impedimento técnico para a proposta, estando a denominação de acordo com as normas urbanísticas, razão pela qual a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 271/03.

Ocorre, entretanto, que consultado o Mapa Oficial da Cidade – MOC e o Guia de Ruas São Paulo 2000, com vistas a confirmar a localização e delimitação do logradouro, verificamos tratar-se da **Quadra 291 do Setor 165**, e não da Quadra 290, como constou no Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Assim sendo, **corrigimos a menção ao número da Quadra Fiscal** no PL, na forma do seguinte Substitutivo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 14 do proc
nº 241 de 03 18
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

SUBSTITUTIVO Nº. /03 AO PROJETO DE LEI Nº. 0271/03

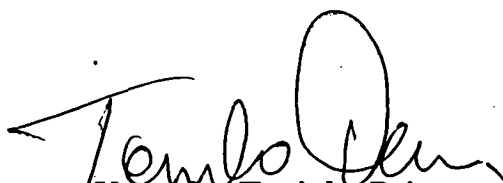
Denomina Praça Raimundo Braz Sobrinho, o espaço livre sem denominação delimitado pela rua Helena Maria da Silva (Setor 165 – Quadra 291), excetuada a parte ocupada pela Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Clarice Lispector, situado no Bairro Jardim Guarujá, no Distrito de Jardim São Luís.

Art. 1º. Fica denominado Praça Raimundo Braz Sobrinho o espaço livre sem denominação delimitado pela Rua Helena Maria da Silva (Setor 165 – Quadra 291), excetuada a parte ocupada pela Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Clarice Lispector, situado no Bairro Jardim Guarujá, no Distrito de Jardim São Luís.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 26/11/03.


Vereador Toninho Paiva

Presidente


Vereador José Olímpio

Relator

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 10/12/03

[Signature]

NATÁLIA MASSACOKOGA
REG. 11.080

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 10/20/03 as 17:10 h.

[Signature]
AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR Eduardo Estêvão, dito Tita Dias
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

26/02/04
[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
8ª CÂMARA	REUNIÃO SOB
Ata n.º 18	em 05/04/04
<i>[Signature]</i> MÔNICA R. A. PAIVA	



16 - PAR
16- 0215/2004

Folha nº 18 do proa
nº 271 de 03
Mônica R. A. Paiva

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 271/03.

Tendo por autor o nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, a proposição em análise visa a dar o nome de Praça Raimundo Braz Sobrinho o espaço livre situado ao longo da Rua Helena Maria da Silva, no Jardim Guarujá, excluindo a parte ocupada pela EMEI Clarice Lispector.

Após receber as informações que solicitara ao Executivo, pôde a Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, mas apresentando, no entanto, um substitutivo para atender às regras de técnica legislativa e à exata caracterização do logradouro sugerido pela CASE/SEHAB. (Por sua vez, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida, mas houve por bem apresentar outro substitutivo para corrigir a localização e delimitação do logradouro

Quanto a esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, ao opinarmos com referência ao mérito e ao interesse público que nos cabe analisar, entendemos que a proposição deva receber a nossa aprovação, principalmente por se tratar de prestar justa homenagem a um líder comunitário, Sr. Braz, como era conhecido por todos do Jardim Guarujá e Chácara Santana, que sempre acompanhou de perto os problemas da região junto às autoridades competentes, buscando solução para as dificuldades da população local.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável, mas na conformidade do substitutivo mencionado da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio ambiente.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 1º/04/04

Presidente

Oliver

RAZAS
RELATORA

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de _____

página _____

Conferido _____

SEM EFEITO

SEM EFEITO

MÔNICA R. A. PAIVA

A Dosta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 07/05/04

MÔNICA R. A. PAIVA

**Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.**
n 07/05/04 às 14h00.

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Ao nobre Vereador

Wadil Futran

Para Relatar.

Sala de Comissão de Finanças e Orçamento

Em 12

de maio de 2004

Presidente

clipeo Brasil
U-R 18/08/04

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 19

Em 19/08/04



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0732/2004PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 271/2003

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, visa denominar Praça Raimundo Braz Sobrinho o espaço livre sem denominação, exceto a parte ocupada pelo equipamento de ensino EMEI CLARICE LINSPECTOR, delimitado pela Rua Helena Maria da Silva, situado no Bairro Jardim Guarujá, no Distrito de Jardim São Luís.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo para "adequar a propositura às regras de técnica legislativa previstas na Lei Complementar Federal nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, bem como à descrição do logradouro, constante das informações às fls. 13."

A Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente elaborou outro substitutivo para corrigir o número da Quadra Fiscal, que consta como Quadra 290 no substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, quando o correto seria Quadra 291.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18/08/04.

Presidente -

Relator -

SEM EFEITO

Publicação de Matéria de Deliberação pelas Comissões:
Pareceres (fis. 14, 16, 18 e 19)
publicados no DOM de 27/ago/2004
página(s) 64, total 83 e 14 e
conforme art. 82 § 1º, do RJ.
Conteúdo: _____

A
SGP-23. — SR. Supervisor
Para as devidas providências
São Paulo 03/09/2004


ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária

RECEBIDO EM SGP-23

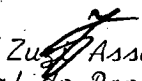
EM 03/09/04

ÀS 17:40 h.

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

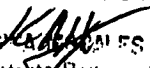
20/10/04


Zuzi Assato
Supervisor de Final. do Proc. Legisl. - Subst.

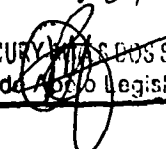
Srs. Supervisor,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

20/10/04


KATHYA REGINA ALVES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE M. juntado 1 folha de
documento 1 e papel de informação
publicado 1 sob folha n.º 20/24
Em 10/11/04


ROSMARI CURY DOS SANTOS
Agente do Apoio Legislativo



Folha nº.....20.....do proc.
nº. 01-271 de 03
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 26 de outubro de 2004.

23 - OF-SGP23
23- 3373/2004

Senhor Prefeito,

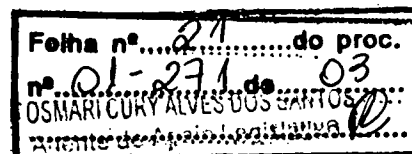
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 20 de outubro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 271/03, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que denomina Praça Raimundo Braz Sobrinho o espaço livre sem denominação, delimitado pela rua Helena Maria da Silva (Setor 165 – Quadra 291), excetuada a parte ocupada pela Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Clarice Lispector, situado no Bairro Jardim Guarujá, no Distrito de Jardim São Luís.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

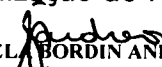

ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Hélio Bicudo
Digníssimo Prefeito em exercício do Município de São Paulo.

ZA/krms

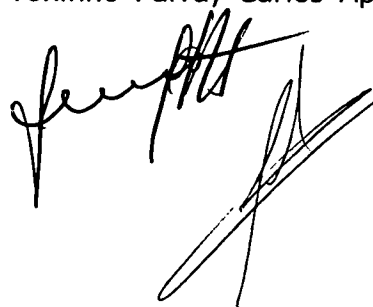
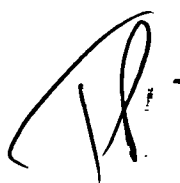


Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 17 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 271/03). (Ver. Antonio Carlos Rodrigues - PL). Denomina Praça Raimundo Braz Sobrinho o espaço livre sem denominação, delimitado pela rua Helena Maria da Silva (Setor 165 – Quadra 291), excetuada a parte ocupada pela Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Clarice Lispector, situado no Bairro Jardim Guarujá, no Distrito de Jardim São Luís. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominado Praça Raimundo Braz Sobrinho o espaço livre sem denominação, delimitado pela rua Helena Maria da Silva (Setor 165 – Quadra 291), excetuada a parte ocupada pela Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Clarice Lispector, situado no Bairro Jardim Guarujá, no Distrito de Jardim São Luís. Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, 
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 56 e digitei. Eu, 
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13" a conferi. São Paulo, 20 de outubro de 2004. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, 
ZUZI ASSATO
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo - Subs. Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Antonio Goulart; Dr. Farhat; Toninho Paiva; Carlos Apolinário; Wadih Mutran; Augusto Campos.

 ZA/krms





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.....22.....do proc.
nº..01..271...de....03
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assinatura de Rosmari Cury Alves dos Santos

LEI Nº 13.917 DE 09 DE novembro DE 2004

Denomina Praça Raimundo Braz Sobrinho o espaço livre sem denominação, delimitado pela rua Helena Maria da Silva (Setor 165 - Quadra 291), excetuada a parte ocupada pela Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI Clarice Lispector, situado no Bairro Jardim Guarujá, no Distrito de Jardim São Luís.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Raimundo Braz Sobrinho o espaço livre sem denominação, delimitado pela rua Helena Maria da Silva (Setor 165 - Quadra 291), excetuada a parte ocupada pela Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI Clarice Lispector, situado no Bairro Jardim Guarujá, no Distrito de Jardim São Luís.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de outubro de 2004.

O Presidente,

ZA/okm



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.....23.....do proc.
nº 01.271 de 03
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 26 de outubro de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 3373, de 26 de outubro do corrente, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 271/03, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues (inciso I do art. 84 do R.I.)

**RECEBIDO
SGM/ATL**

28/10/04

Elis C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



Papel para informação, rubricado como folha nº

- 24 - ✓

do processo nº 01-271

de 20 03

10/11/04

(a)

ROSMARIE ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 13.917, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2004

(Projeto de Lei nº 271/03, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues - PL)

Denomina Praça Raimundo Braz Sobrinho o espaço livre sem denominação, delimitado pela rua Helena Maria da Silva (Setor 165 - Quadra 291), excetuada a parte ocupada pela Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI Clarice Lispector, situado no Bairro Jardim Guarujá, no Distrito de Jardim São Luís.

MARTA SUPPLY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Raimundo Braz Sobrinho o espaço livre sem denominação, delimitado pela rua Helena Maria da Silva (Setor 165 - Quadra 291), excetuada a parte ocupada pela Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI Clarice Lispector, situado no Bairro Jardim Guarujá, no Distrito de Jardim São Luís.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de novembro de 2004, 451ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLY, PREFEITA

LUÍZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARCOS QUEIROGA BARRETO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de novembro de 2004.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 10/11/2004

página 01 coluna 2ª

Conferido:

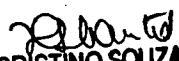
oville: A

SGP.33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

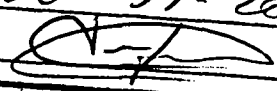
Em, 10.11.2004.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 24- fls.

Arquivado em 10.11.2004

O Func.º 

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)